

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. SETOR REQUISITANTE			
Centro de Custo: Secretária de Administração		Data: 06/03/26	
Local de Entrega: Conforme solicitado		Fornecedor/Contratado:	
Requistante: Enoir da Silva Rosa		Nº Matrícula:	
		e-mail:	
2. GRAU DE PRIORIDADE			
<input checked="" type="checkbox"/> Normal		<input type="checkbox"/> Urgente	
		Motivação da Urgência:	
3. MODALIDADE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA PRETENDIDA:			
<input checked="" type="checkbox"/> Pregão	<input type="checkbox"/> Leilão	<input type="checkbox"/> Dispensa	PROCEDIMENTO AUXILIAR
<input type="checkbox"/> Concorrência	<input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo		<input checked="" type="checkbox"/> Registro de Preços
<input type="checkbox"/> Concurso	<input type="checkbox"/> Inexigibilidade		<input type="checkbox"/> Credenciamento
4. INTRODUÇÃO:			
<p>As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.</p> <p>Neste contexto, considerando o disposto no art. 18, § 1º e incisos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o presente documento apresenta o(s) estudo(s) técnico(s) preliminar(es) que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.</p>			
5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021).			
<p>A presente demanda emerge da imperiosidade de o Município de Passo de Torres/SC assegurar as condições mínimas de infraestrutura, salubridade e dignidade necessárias ao pleno funcionamento das unidades administrativas e operacionais que integram a estrutura municipal. A necessidade aqui delineada subdivide-se em dois eixos fundamentais de sustentação da atividade pública: a garantia da saúde ocupacional e a continuidade de serviços sociais e educacionais essenciais.</p> <p>Primeiramente, identifica-se a necessidade premente de viabilizar o fornecimento ininterrupto de insumos destinados à hidratação humana em todas as repartições públicas. Sob a ótica do interesse público, tal atendimento não se limita à conveniência administrativa, mas configura-se como cumprimento de normas cogentes de saúde e segurança do trabalho (especialmente os preceitos de higiene e conforto estabelecidos na legislação vigente). A inexistência de meios adequados para a disponibilização de água potável compromete severamente o bem-estar dos servidores públicos, dos agentes políticos e, primordialmente, dos cidadãos que buscam atendimento nas unidades municipais, podendo gerar riscos à saúde pública e passivos administrativos decorrentes da precariedade das condições de trabalho.</p> <p>Em um segundo eixo, verifica-se a indispensabilidade de prover fontes de energia térmica voltadas ao processamento e à cocção de alimentos. Esta necessidade é vital para a manutenção das atividades finalísticas da Secretaria de Educação e da Secretaria de Assistência Social. No âmbito educacional, a lacuna no suprimento de meios para preparo de alimentos inviabilizaria a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), impactando o desenvolvimento nutricional dos alunos e a regularidade do calendário letivo. Na esfera da assistência social, a carência de tais insumos prejudica o suporte a grupos em situação de vulnerabilidade, comprometendo a função protetiva do Estado.</p> <p>Portanto, o problema a ser mitigado consiste no risco real de paralisia de serviços essenciais e na degradação do ambiente institucional. A necessidade administrativa, portanto, justifica-se pela busca da eficiência e da continuidade do serviço público, de modo que a ausência de uma solução de suprimento tempestiva e regular ensejaria prejuízos de ordem operacional, social e legal, ferindo o princípio da continuidade administrativa e o dever de prestar serviços públicos adequados e seguros.</p>			
6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 2021).			
<p>Em observância ao disposto no Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento das soluções disponíveis no mercado e das alternativas administrativas capazes de suprir as necessidades de hidratação e de energia térmica para cocção de alimentos nas unidades públicas municipais. A análise pautou-se pelos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, considerando as seguintes classes de solução:</p> <p>1. Alternativa de Não Contratação ou Readequação Interna A hipótese de não contratação foi analisada e sumariamente descartada, uma vez que a ausência dos insumos pleiteados resultaria na paralisia direta de serviços essenciais. Sem o provimento de fontes de energia térmica, a Secretaria de Educação restaria impossibilitada de cumprir o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e a Secretaria de Assistência Social não lograria êxito em suas ações de amparo alimentar. Da mesma forma, a interrupção do fornecimento de água potável violaria normas cogentes de saúde ocupacional e higiene, expondo a Administração a riscos sanitários e passivos legais. A readequação interna também se mostrou inviável, dado que o Município não dispõe de reservas estratégicas ou infraestrutura própria de produção/extração que dispense a aquisição externa.</p> <p>2. Análise de Alternativas Tecnológicas e de Infraestrutura</p> <ul style="list-style-type: none"> Sistemas de Filtragem e Purificação de Água: Avaliou-se a substituição da aquisição de água mineral pela instalação de purificadores acoplados à rede pública de abastecimento. Embora apresente potencial sustentabilidade a longo prazo, esta alternativa exige alto investimento inicial em equipamentos de filtragem industrial e manutenção periódica rigorosa (troca de elementos filtrantes e higienização de reservatórios) para garantir a potabilidade exigida. Além disso, a heterogeneidade das edificações públicas municipais e a necessidade de capilaridade (atendimento a unidades rurais ou isoladas) tornam a logística de manutenção de purificadores complexa e de custo operacional elevado no presente cenário. Gás Canalizado ou Soluções de Energia Alternativa: No que tange à energia térmica, a utilização de gás canalizado (GN) é tecnicamente inviável devido à ausência de infraestrutura de rede de distribuição na região que atenda a totalidade dos prédios públicos. Alternativas como fogões elétricos industriais demandariam adequações drásticas na rede elétrica das escolas e unidades de saúde, além de resultarem em um incremento significativo nas despesas correntes de energia elétrica, sem garantia de eficiência térmica equivalente para grandes volumes de cocção. <p>3. Comparativo de Modelos de Contratação e Fornecimento</p> <ul style="list-style-type: none"> Aquisição Direta para Estoque Próprio: Este modelo exigiria que o Município dispusesse de grandes áreas de armazenamento com condições controladas de temperatura e umidade (especialmente para a água, visando evitar a proliferação de algas e contaminação). Demandaria ainda uma logística própria de distribuição pesada para levar os insumos da sede para as unidades periféricas, onerando a frota e a mão de obra municipal. Há também o risco de perda de validade do estoque. Sistema de Registro de Preços (SRP) com Entrega Parcelada e Ponto a Ponto: Esta modalidade permite que a Administração adquira os insumos conforme a demanda efetiva, transferindo ao fornecedor o ônus do armazenamento e da logística de entrega diretamente em cada unidade administrativa (entrega capilarizada). Reduz-se drasticamente o risco de desabastecimento, elimina-se a necessidade de depósitos centrais volumosos e otimiza-se o fluxo de caixa, pagando-se apenas pelo que for efetivamente consumido. 			

Conclusão Preliminar da Análise: Diante do comparativo técnico-administrativo, a solução que apresenta a melhor relação custo-benefício e segurança operacional para o Município de Passo de Torres/SC é a contratação por fornecimento parcelado (Sistema de Registro de Preços), com obrigatoriedade de entrega fracionada diretamente nas unidades demandantes. Esta alternativa mostrou-se superior pela flexibilidade no gerenciamento de estoque, pela redução de custos logísticos internos e pela garantia de continuidade do suprimento sem a necessidade de investimentos vultosos em infraestrutura fixa que a Administração não comporta no momento.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A solução técnica selecionada para o atendimento da necessidade fundamenta-se na estruturação de um modelo de suprimento contínuo e descentralizado, operacionalizado por meio do Sistema de Registro de Preços. A escolha recai sobre uma modelagem de fornecimento parcelado que transfere a gestão logística e o ônus do armazenamento ao particular, garantindo a disponibilidade dos insumos diretamente nos locais de consumo final. A solução caracteriza-se pelos seguintes eixos de execução:

1. Dinâmica Logística e Capilaridade de Atendimento (Modelo Ponto a Ponto): A execução da solução dar-se-á obrigatoriamente sob o regime de entrega "ponto a ponto". Diferente de modelos que preveem a entrega em um almoxarifado central, esta solução exige que o fornecedor possua capacidade logística para realizar o descarregamento e a entrega técnica em cada uma das unidades administrativas e operacionais distribuídas no território do Município de Passo de Torres/SC. Esta dinâmica é essencial para garantir que escolas, postos de saúde e demais repartições mantenham sua autonomia operacional sem depender de uma estrutura de transporte interna da Prefeitura para a redistribuição dos itens, otimizando o uso da frota municipal e da mão de obra pública.

2. Sistemática de Fornecimento Sob Demanda e Reposição: O modelo de atendimento funcionará mediante solicitações periódicas e fracionadas, conforme a flutuação do consumo de cada unidade. A solução prevê que o fornecimento ocorra de forma imediata à necessidade, respeitando prazos de resposta que assegurem a não interrupção de serviços críticos, como a merenda escolar e o atendimento em saúde. Esta sistemática de "estoque zero" para a Administração permite que o Município não precise manter depósitos volumosos de materiais inflamáveis ou de produtos sensíveis, mitigando riscos de acidentes e perdas por validade, uma vez que o fluxo de entrega é sincronizado com o consumo efetivo.

3. Metodologia de Intercambialidade e Suporte (Comodato e Troca): A solução contempla um sistema de logística reversa e substituição imediata. Para os itens que demandam acondicionamento específico, a execução dar-se-á pelo regime de troca de vasilhames ou cilindros, onde o fornecedor substitui o recipiente vazio por um plenamente carregado e devidamente lacrado. Nos casos em que a infraestrutura municipal for insuficiente, a solução admite o fornecimento em regime de comodato dos recipientes, garantindo que a transição entre contratos não gere custos de aquisição de novos ativos para o Município e assegurando a compatibilidade técnica com os equipamentos e centrais de gás já instalados nas unidades.

4. Protocolos de Recebimento e Controle de Qualidade: A demonstração do "como" a solução deve operar inclui a obrigatoriedade de conformidade técnica no ato do recebimento descentralizado. Cada unidade recebedora atuará como ponto de fiscalização, verificando a integridade física dos lacres de segurança, a conformidade das certificações dos órgãos reguladores (ANP e ANVISA) e o estado de conservação dos recipientes. A solução prevê o direito de rejeição imediata de qualquer insumo que apresente sinais de violação, oxidação ou prazo de validade expirado, garantindo que o fluxo de abastecimento mantenha o padrão de segurança e potabilidade exigido pela Administração Pública.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Para a viabilização da solução escolhida e o efetivo atendimento da necessidade pública identificada, a futura contratação deverá observar um conjunto de requisitos mínimos e indispensáveis. Tais requisitos foram delineados para garantir a segurança operacional, a conformidade normativa e a continuidade dos serviços públicos, sem impor restrições indevidas à competitividade, mas assegurando o padrão de desempenho exigido pela Administração.

1. Requisitos Funcionais e de Escopo Operacional:

- Capacidade de Distribuição Descentralizada (Logística Ponto a Ponto): A contratada deverá demonstrar capacidade técnico-operacional para realizar a entrega dos insumos diretamente em cada uma das unidades demandantes (escolas, postos de saúde, secretarias e demais prédios públicos). Este requisito é fundamental para mitigar o risco de interrupção das atividades finalísticas por falta de transporte interno, garantindo a autonomia de cada unidade. A indispensabilidade deste requisito justifica-se pela inexistência de uma estrutura logística centralizada de redistribuição no Município.
- Regime de Fornecimento Sob Demanda (Sistema de Registro de Preços): O modelo de fornecimento deve permitir o fracionamento das entregas conforme a necessidade real de consumo de cada setor. Este requisito visa evitar o superdimensionamento de estoques e a imobilização desnecessária de recursos públicos, garantindo a eficiência na gestão de caixa da municipalidade.

2. Requisitos de Qualidade e Conformidade Normativa:

- Conformidade com Padrões de Potabilidade (Água Mineral): É requisito indispensável que o fornecimento de água mineral observe rigorosamente as normas sanitárias vigentes, notadamente as resoluções da ANVISA (como a RDC nº 274/2005 e a RDC nº 173/2006). A finalidade é mitigar riscos à saúde dos servidores e cidadãos, sendo este um requisito de ordem pública e não meramente discricionário.
- Conformidade com Padrões de Segurança Energética (GLP): O fornecimento de gás liquefeito de petróleo deve estar em estrita consonância com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e as normas técnicas da ABNT. A exigência de lacres de segurança e a integridade física dos recipientes (ausência de oxidação ou danos estruturais) são requisitos mínimos de segurança predial e operacional, indispensáveis para evitar acidentes em ambientes de grande circulação, como cozinhas escolares.

3. Requisitos de Continuidade e Disponibilidade:

- Prazo de Resposta e Reposição: A solução deve assegurar prazos de entrega que não comprometam a continuidade do serviço público. Este requisito de desempenho é necessário para evitar o desabastecimento, especialmente no preparo da merenda escolar e no suporte básico de hidratação em unidades de saúde. O parâmetro de tempo deve ser suficiente para permitir a logística do mercado local, garantindo a ampla competitividade.
- Intercambialidade de Recipientes (Comodato e Substituição): A futura contratação deve prever a compatibilidade técnica com os equipamentos instalados. No caso dos vasilhames de água, deve ser assegurada a prática de mercado de substituição ("vazio pelo cheio") e a disponibilização em regime de comodato quando necessário, eliminando a necessidade de investimento imediato do Município em ativos permanentes e garantindo a transição imediata entre contratos.

4. Requisitos de Segurança e Sustentabilidade:

- Integridade e Rastreabilidade: Todos os produtos entregues devem possuir elementos que permitam a verificação de sua origem e validade. A exigência de lacres termoencolhíveis e rotulagem adequada não é excessiva, mas sim um controle mínimo de procedência para garantir que a Administração receba o que efetivamente contratou, mitigando o risco de fraude ou adulteração.
- Logística Reversa (Sustentabilidade): A solução deve contemplar a logística reversa obrigatória dos recipientes retornáveis (galões e cilindros), transferindo ao particular a responsabilidade pela correta destinação, higienização e reuso dos vasilhames, em harmonia com as diretrizes de sustentabilidade ambiental da Lei nº 14.133/2021.

Requisito de Prontidão Logística e Prazos de Execução: Considerando a natureza essencial dos insumos para a continuidade das atividades finalísticas do Município, a futura contratação deverá observar requisitos rigorosos de desempenho logístico, conforme os parâmetros abaixo estabelecidos:

- Prazo de Entrega Padrão (24 horas): O fornecedor deverá garantir a entrega e o descarregamento técnico dos insumos em cada unidade demandante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento. Este requisito visa assegurar a regularidade do abastecimento sem a necessidade de estoques volumosos nas unidades, permitindo uma gestão eficiente sob a sistemática de reposição conforme demanda.
- Prazo de Entrega para Urgências (06 horas): Para situações excepcionais de iminente desabastecimento em unidades críticas — notadamente

<p>na nova Unidade Básica de Saúde (UBS), na Unidade Escolar e no Centro de Educação Infantil —, a contratada deverá demonstrar capacidade de atendimento em prazo não superior a 06 (seis) horas. Este requisito de prontidão é indispensável para mitigar o risco de interrupção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e dos atendimentos de saúde básica.</p> <ul style="list-style-type: none"> Logística de Sazonalidade: A capacidade de atendimento nos prazos estipulados deve ser mantida integralmente durante todo o exercício, incluindo períodos de alta temporada e incremento de fluxo turístico na região, sendo de responsabilidade da contratada o dimensionamento de frota e pessoal para suportar tais flutuações sem prejuízo aos prazos fixados. <p>A indispensabilidade deste requisito fundamenta-se na necessidade de evitar a precarização dos serviços públicos e garantir que as novas infraestruturas em construção operem com segurança logística absoluta.</p>			
9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021)			
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
LOTE 1			
01	2.850	UN	ÁGUA MINERAL NATURAL ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DO 20L (VINTE LITROS), NO SISTEMA DE SUBSTITUIÇÃO DE VASILHAMES (COMODATO), CLASSIFICADA SEGUNDO O CÓDIGO DE ÁGUAS MINERAIS COMO POTÁVEL, MINERALIZADA, NÃO GASEIFICADA, RETORNÁVEL, COM LACRE DE SEGURANÇA DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM PLÁSTICO PROTETOR, RESPEITADA AS NORMAS DE QUALIDADE VIGENTES DISCRIMINADAS NA RDC Nº 274, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.
02	1.200	UN	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFA DE 500ML PCT COM 12 UNIDADES ESPECIFICAÇÃO: ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 500ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CNNPA, RÓTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO, CONSTANTES FÍSICO-QUÍMICA, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: PACOTE
03	1.200	UN	ÁGUA MINERAL COM GÁS GARRAFA DE 500ML PCT COM 12 UNIDADES ESPECIFICAÇÃO: ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 500ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CNNPA, RÓTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO, CONSTANTES FÍSICO-QUÍMICA, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: PACOTE
04	450	UN	ÁGUA MINERAL 200 ML - COPO PCT COM 48 UNIDADES ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA MINERAL SEM GÁS 200ML, ACONDICIONADA EM COPO DESCARTÁVEL, LACRADO COM TAMPAS PLÁSTICAS, SEM VAZAMENTOS, PLÁSTICO DE SEGURANÇA E RÓTULOS INTACTOS. CAIXA COM 48 UNIDADES.
LOTE 2			
05	345	UN	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM BOTTIÃO DE 13 KG (GÁS DE COZINHA). - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AQUISIÇÃO SOMENTE DO GÁS, OS BOTTIÕES ENTREGUES SERÃO RESTITUÍDOS À EMPRESA FORNECEDORA POR OUTROS DE POSSE DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
06	195	UN	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM BOTTIÃO DE 45 KG (GÁS DE COZINHA). - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AQUISIÇÃO SOMENTE DO GÁS, OS BOTTIÕES ENTREGUES SERÃO RESTITUÍDOS À EMPRESA FORNECEDORA POR OUTROS DE POSSE DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
9.1. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM			
<p>A majoração de 50% sobre os quantitativos precedentes é tecnicamente justificada pela iminente ampliação da infraestrutura municipal. O Município de Passo de Torres encontra-se em fase de conclusão e operacionalização de 03 (três) novas unidades de grande impacto na demanda por insumos básicos, a saber:</p> <ul style="list-style-type: none"> Nova Unidade Básica de Saúde (UBS): O início das atividades desta unidade demanda um fluxo constante de água mineral para pacientes e corpo técnico, além de insumos para os serviços de apoio logístico e esterilização. Nova Unidade Escolar e Novo Centro de Educação Infantil (Creche): A inauguração destas unidades implica em um incremento direto no número de alunos atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Consequentemente, haverá uma demanda adicional por energia térmica (GLP) para a cocção diária de merenda escolar, bem como por insumos de hidratação adequados à faixa etária dos discentes. <p>Dessa forma, o aumento quantitativo visa garantir que a Administração Pública não sofra desabastecimento em razão da entrega dessas novas obras, mantendo a coerência entre o planejamento das contratações e o cronograma de expansão das políticas públicas de saúde e educação. Ressalte-se que, por tratar-se de Registro de Preços, as quantidades configuram-se como limites máximos, permitindo que o desembolso ocorra de forma proporcional à efetiva ativação das referidas unidades.</p>			
10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021).			
O mapa de preços foi formado por ao menos (3) pesquisas de preços realizadas na forma estabelecida no inciso art. 30 (compras e serviços comuns ou 31 (obras e serviços de engenharia) do Decreto Municipal nº 815/2025 e encontram-se anexo a presente demanda.			
11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).			
<p>Em observância ao Art. 18, § 1º, inciso VIII, e ao Art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação adota o parcelamento do objeto em 02 (dois) lotes distintos, definidos pela natureza dos insumos e pela segmentação do mercado fornecedor. Esta modelagem visa otimizar a gestão contratual sem prejuízo à competitividade, fundamentando-se nos seguintes critérios:</p> <ol style="list-style-type: none"> Agrupamento por Afinidade de Mercado e Especialização: A divisão em dois lotes (Lote 1: Itens de Água Mineral; Lote 2: Itens de Gás GLP) respeita a especialização das empresas que operam nestes setores. Enquanto o Lote 1 congrega itens de hidratação (galões, garrafas e copos), o Lote 2 concentra o suprimento de energia térmica. O agrupamento por natureza impede a fragmentação excessiva da licitação em seis itens isolados — o que poderia gerar desinteresse comercial devido ao baixo valor individual de alguns itens — e, ao mesmo tempo, evita a aglutinação indevida de objetos distintos, garantindo que distribuidores de água e revendedores de gás participem em seus respectivos nichos de atuação. Eficiência Logística e Administrativa: A estruturação em dois lotes simplifica a gestão de pedidos e a fiscalização das entregas ponto a ponto. Ao centralizar o fornecimento de todos os formatos de água em um único vencedor e todas as cargas de gás em outro, a Administração reduz o número de interlocutores logísticos e a complexidade na emissão de notas fiscais e empenhos. Para o Município de Passo de Torres/SC, especialmente considerando a ativação da nova UBS, Escola e Creche, esta modelagem assegura que a logística de entrega em múltiplas unidades seja coordenada por apenas dois fornecedores principais, aumentando a previsibilidade do abastecimento. Economia de Escala e Competitividade: O agrupamento de itens correlatos dentro de um mesmo lote (como as diferentes embalagens de água no Lote 1) potencializa a economia de escala para o fornecedor, que pode otimizar suas rotas de entrega. Isso reflete em propostas de preços mais vantajosas para o Município. Adicionalmente, a manutenção de lotes independentes preserva a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), atendendo aos requisitos de fomento ao desenvolvimento local e regional previstos na Lei Complementar nº 123/2006. Mitigação de Riscos à Continuidade do Serviço: A separação garante que o Município não dependa de um único "fornecedor global". Eventuais sanções ou falhas na execução de um lote não contaminam o suprimento do outro, preservando a resiliência das atividades finalísticas da Administração. 			

Conclui-se, portanto, que o parcelamento em dois lotes é a alternativa que melhor concilia a viabilidade técnica, o proveito econômico e a simplificação operacional, atendendo plenamente ao interesse público.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, inciso XI da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Em conformidade com o Art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, identificam-se as contratações e ações administrativas que possuem relação de dependência ou correlação com o objeto principal, visando assegurar a harmonia entre o provimento de insumos e a capacidade operacional das unidades de Passo de Torres/SC.

1. Contratações Interdependentes (Essenciais à Operacionalização):

- Conclusão das Obras de Infraestrutura (UBS, Escola e Creche): Identifica-se uma interdependência crítica entre o presente planejamento e a execução dos contratos de obras de engenharia destinados à construção da nova Unidade Básica de Saúde, da Unidade Escolar e do Centro de Educação Infantil. A efetiva execução dos quantitativos majorados (acréscimo de 50%) está condicionada à entrega e ao recebimento definitivo dessas edificações. O atraso no cronograma de obras impactará diretamente o cronograma de ordens de fornecimento, exigindo uma gestão de estoque sincronizada para evitar o recebimento de insumos em locais sem condições de armazenamento ou uso.
- Aquisição de Equipamentos de Apoio (Cozinha e Hidratação): Para que a solução de fornecimento de GLP e água mineral cumpra sua finalidade nas novas unidades, faz-se necessária a existência ou a contratação interdependente de equipamentos como fogões industriais, fornos, bebedouros e purificadores. A ausência de mobiliário e equipamentos de cozinha nas novas escolas e na UBS tornaria a contratação de insumos inócua, uma vez que não haveria meio para o consumo da água ou a utilização da energia térmica para a cocção de alimentos.

Conclusão sobre a Interdependência: A análise demonstra que a eficácia desta contratação é dependente do sucesso do cronograma de expansão física do Município. Para mitigar riscos, a execução do Registro de Preços será modulada conforme o avanço das obras mencionadas, garantindo que o incremento de 50% nos insumos acompanhe estritamente a ativação operacional da UBS, da Escola e da Creche, preservando o equilíbrio entre disponibilidade de suprimentos e infraestrutura de uso.

13. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

De acordo com o art. 18, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a demonstração da previsão de contratação no plano de contratações anual é exigida apenas quando tal plano é elaborado, com o objetivo de assegurar o alinhamento com o planejamento da Administração. O art. 12, inciso VII, da mesma lei, estabelece que os órgãos responsáveis pelo planejamento podem elaborar um plano de contratações anual para racionalizar as contratações e garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, subsidiando a elaboração das leis orçamentárias. No presente caso, a elaboração de um plano de contratações anual não é obrigatória. No entanto, é importante ressaltar que a contratação em questão já está prevista na lei orçamentária, assegurando que os recursos necessários para sua execução estão devidamente alocados e previstos.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, inciso IX da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Em observância ao Art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente demonstrativo elenca os resultados e ganhos institucionais esperados com a contratação. A implementação da solução escolhida busca não apenas o suprimento de insumos, mas a otimização da máquina pública sob as dimensões da economicidade, eficiência logística e continuidade das políticas sociais e de saúde.

1. Economicidade e Gestão de Recursos Financeiros: A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) associado ao fornecimento parcelado permite que a Administração realize o desembolso financeiro de forma estritamente proporcional ao consumo efetivo. Comparativamente ao modelo de aquisição global para estoque centralizado, esta solução elimina custos ocultos relacionados à imobilização de capital e riscos de perda de validade ou avarias em itens sensíveis. O agrupamento por lotes (Água e Gás) potencializa a economia de escala, atraindo propostas mais competitivas e garantindo que o incremento de 50% no quantitativo — planejado para suportar a entrada em operação da nova UBS, da nova Unidade Escolar e do Centro de Educação Infantil — seja gerido com máxima previsibilidade orçamentária.

2. Melhor Aproveitamento de Recursos Humanos: Um dos resultados primordiais desta contratação é a desoneração da força de trabalho municipal das atividades de logística interna de redistribuição. Com a exigência de entrega "ponto a ponto", os servidores e colaboradores que anteriormente poderiam ser desviados de suas funções finalísticas para o transporte, carga e descarga de cilindros de gás e galões de água em diferentes unidades, poderão concentrar-se exclusivamente em suas atribuições técnicas e administrativas. Este ganho operacional reflete-se na produtividade das Secretarias de Educação e Saúde, onde o fluxo de abastecimento passa a ser gerido externamente pelo fornecedor, sob fiscalização simplificada na unidade recebedora.

3. Otimização de Recursos Materiais e Espaço Físico: A solução permite a aplicação do conceito de "estoque zero" nas dependências administrativas centrais. Ao transferir o ônus do armazenamento para o contratado, o Município otimiza seus recursos materiais de infraestrutura, eliminando a necessidade de manter depósitos de grandes dimensões e adequações rigorosas de segurança para o armazenamento de materiais inflamáveis (GLP) em áreas administrativas. O resultado é um melhor aproveitamento dos espaços físicos das novas unidades em construção (UBS, Escola e Creche), que poderão utilizar suas áreas úteis prioritariamente para o atendimento ao público e atividades pedagógicas, reduzindo gastos com manutenção de áreas de estocagem secundárias.

4. Garantia de Continuidade e Qualidade dos Serviços Públicos: Sob a perspectiva do interesse público, o resultado mais crítico é a garantia da continuidade absoluta de serviços essenciais. A mitigação do risco de desabastecimento de energia térmica assegura a regularidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), enquanto o provimento constante de água mineral garante o cumprimento das normas de saúde ocupacional e a dignidade no atendimento aos cidadãos. A estrutura de entrega descentralizada confere maior resiliência à rede municipal, permitindo que a expansão dos serviços de saúde e educação ocorra com suporte logístico imediato e compatível com o aumento da demanda populacional.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso X da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A administração antes da celebração do contrato deverá tomar as seguintes providências:

- a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- b) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- c) Definições dos locais onde serão armazenados os equipamentos da CONTRATADA;
- d) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- e) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, inciso XII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Em cumprimento ao Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à análise dos impactos ambientais potenciais decorrentes da aquisição e consumo de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP), estabelecendo-se as diretrizes mitigadoras necessárias para assegurar a conformidade da execução contratual com as políticas de sustentabilidade vigentes.

1. Geração de Resíduos Sólidos (Plásticos e Embalagens):

- Impacto: O consumo de água mineral em embalagens de uso individual (itens 02, 03 e 04 – garrafas de 500ml e copos de 200ml) gera um

volume significativo de resíduos plásticos. Com o acréscimo de 50% na demanda para atender às novas unidades de saúde e educação, há um risco de incremento na carga de resíduos destinados ao aterro sanitário municipal.

- Medida Mitigadora: A Administração priorizará, sempre que operacionalmente viável, o uso de garrações retornáveis de 20 litros (item 01), que operam em sistema de logística reversa e reutilização. Para as embalagens descartáveis, as unidades consumidoras (especialmente a nova UBS e as Escolas) deverão implementar ou reforçar a coleta seletiva, garantindo o encaminhamento do material plástico para associações de reciclagem ou sistemas de logística reversa pós-consumo, reduzindo o impacto ambiental do descarte.

2. Ciclo de Vida e Logística Reversa de Recipientes:

- Impacto: O descarte inadequado de garrações de 20 litros avariados ou cilindros de gás (P13 e P45) fora das especificações técnicas pode causar danos ambientais e riscos à segurança.
- Medida Mitigadora: A solução escolhida prevê obrigatoriamente a logística reversa por parte da contratada. O sistema de "substituição de vasilhame" e o regime de comodato transferem ao fornecedor a responsabilidade pela higienização, manutenção e correta destinação final dos recipientes que atingirem o fim de sua vida útil, em estrita observância às normas da ANVISA e da ANP. Exigir-se-á que a contratada comprove, quando solicitado, a regularidade ambiental de seus processos de envase e distribuição.

3. Emissões Atmosféricas e Logística de Transporte:

- Impacto: A logística de entrega descentralizada em diversas unidades municipais implica no consumo de combustíveis fósseis e emissão de gases de efeito estufa pelos veículos de transporte.
- Medida Mitigadora: A adoção do modelo de entrega "ponto a ponto" por parte do fornecedor otimiza a cadeia logística do Município de Passo de Torres/SC. Ao evitar que a Prefeitura utilize sua própria frota para redistribuir insumos a partir de um almoxarifado central, reduz-se a quilometragem total rodada e, conseqüentemente, a pegada de carbono da operação administrativa. Além disso, o edital incentivará a otimização das rotas de entrega por parte da contratada.

4. Segurança e Riscos de Contaminação:

- Impacto: Eventuais vazamentos de GLP ou o armazenamento inadequado de água mineral podem comprometer a segurança das instalações e a saúde dos usuários.
- Medida Mitigadora: Como medida preventiva, a contratação exige o fornecimento de insumos com lacres de segurança e certificações técnicas (ISO, selos de qualidade e conformidade ANP). O rigor no recebimento técnico nas novas UBS, Escolas e Creches assegura que apenas produtos em conformidade entrem na rede municipal, mitigando riscos de incidentes ambientais ou sanitários nas dependências públicas.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA. (art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizados, DECLARAMOS que se mostra plenamente VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante, uma vez que a contratação de insumos de hidratação e energia térmica (água mineral e gás GLP) em questão se torna econômica e viável, tendo em vista a adequada modelagem logística de entrega ponto a ponto e a fundamentada projeção de consumo, que contempla a expansão da rede física municipal com a entrada em operação de nova Unidade Básica de Saúde, Unidade Escolar e Centro de Educação Infantil. Desta forma, a contratação de fornecimento parcelado sob demanda objetivado por este estudo revela-se técnica e juridicamente viável economicamente e administrativamente, atendendo à sociedade na maneira a que se propõe, respeitado o disposto no caput do art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de modo a assegurar o fiel cumprimento do disposto no art. 11, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

✓ Gestor	Nome: Enoir da Silva Rosa	Cargo: Secretário de Administração
✓ Fiscal	Nome: Jardel Filho	Cargo: agente administrativo

OBS.: na forma do art. 18, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, *“o estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas”*.

Passo de Torres/SC – 06/03/26

Gestor
(Enoir da Silva Rosa/Secretário de Administração)

Fiscal
(Jardel Filho/Agente Administrativo)

